



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail: camreb@gmail.com

## **GABINETE VEREADORA DANIELE ANDRADE** **PROJETO DE LEI Nº 004/2018**

VEREADORA PROPONENTE: DANIELE ANDRADE

**SÚMULA:** Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.891 de 08 de abril de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

**Art. 1.º** O art. 1º da Lei nº 1.891 de 08 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

-----  
*“Art. 1º - Fica criado o Programa de Troca de Lixo Reciclável por Alimentos - ECO VIDA, o qual será implantado e gerenciado pelo Executivo Municipal.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 21 de maio de 2018.

DANIELE ANDRADE  
Vereadora Proponente



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: [www.cmreboucas.pr.gov.br](http://www.cmreboucas.pr.gov.br) \* e-mail: [camreb@gmail.com](mailto:camreb@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

O Projeto em questão tem a finalidade de nomear o Programa de troca de lixo reciclável por alimentos, o qual será chamado de ECO VIDA.

A nomeação é importante, uma vez que identifica o sistema de troca de reciclável por alimentos, vinculando-o ao município de Rebouças.

Assim, solicito o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente a esta propositura.